

01

RESOLUÇÃO CNMP nº 20/2007 (Controle Externo da Atividade Policial)

VISITAS

ordinárias: abril ou maio e outubro ou novembro;
extraordinárias: a qualquer tempo. (art. 4º, I)

LOCAIS

repartições policiais civis (Delegacia/DIP) e militares (CIPM, BPM, GPM), órgãos de perícia técnica e quartelamentos militares. (art. 4º, I)

PROVIDÊNCIAS

lavrar relatório respectivo (formulário próprio do CNMP no site Sistema de Resoluções) e enviar à validação da CGMP via sistema do CNMP. (art. 6º, caput)

PRAZOS

até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à visita:
i) 05 de junho (1º semestre) e
ii) 05 de dezembro (2º semestre). (art. 6º, caput)

02

RESOLUÇÃO CNMP nº 56/2010 (Inspeções em Estabelecimentos Penais)

VISITAS

mensais, com registro em livro próprio. (art. 1º, caput)

LOCAIS

estabelecimentos penais/prisionais civis e militares. (art. 1º, caput)

RELATÓRIOS

anual: março;
trimestrais: junho (2º trimestre), setembro (3º trimestre) e dezembro (4º trimestre).

PROVIDÊNCIAS

lavar relatórios respectivos (formulário próprio do CNMP no site Sistema de Resoluções) e enviar à validação da CGMP via sistema do CNMP. (art. 2º, caput)

PRAZOS

até o dia 05 (cinco) dos meses subsequentes :
i) até 05 de abril (anual);
ii) até 05 de julho (2º trimestre);
iii) até 05 de outubro (3º trimestre) e
iv) até 05 de janeiro (4º trimestre). (art. 2º, caput)

03

RESOLUÇÃO CNMP nº 204/2019 (Execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto)

VISITAS

ordinárias: entre 1º de abril e 31 de maio; (art. 2º, caput)

extraordinárias: a qualquer tempo. (art. 1º, caput)

LOCAIS

unidades executoras dos programas municipais/distrital de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto (CREAS, CRAS, Secretarias de Assistência Social. (art. 2º, caput)

PROVIDÊNCIAS

lavrar relatório anual respectivo (formulário próprio do CNMP no site Sistema de Resoluções) e enviar à validação da CGMP via sistema do CNMP. (art. 2º, caput)

PRAZOS

até o dia 15 (quinze) do mês de junho. (art. 2º, caput)

04

RESOLUÇÃO CNMP nº 67/2011 (Execução das Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade)

VISITAS

ordinárias: bimestrais, com registro em livro próprio e semestrais (março e setembro);
extraordinárias: a qualquer tempo. (art. 1º, caput e art. 2º, caput)

LOCAIS

unidades socioeducativas de internação e semiliberdade em execução. (art. 2º, caput)

PROVIDÊNCIAS

em relação às visitas semestrais, lavrar relatório respectivo (formulário próprio do CNMP no site Sistema de Resoluções) e enviar à validação da CGMP via sistema do CNMP.
(art. 6º, caput)

PRAZOS

até o dia 15 (quinze) dos meses subsequentes às inspeções:
i) até 15 de abril (1º semestre) e
ii) até 15 de outubro (2º semestre). (art. 2º, caput).

05

RESOLUÇÃO CNMP nº 71/2011

(Serviços de Acolhimento Institucional e Programas de Acolhimento Familiar)

VISITAS

ordinárias: semestrais (março e setembro);
extraordinárias: a qualquer tempo. (art. 1º, §1º).

LOCAIS

serviços de acolhimento institucional e programas de acolhimento familiar. (art. 1º, caput)

RELATÓRIOS

anual: março (mais detalhado);
semestral: setembro. (art. 2º, caput e art. 2º, §2º)

PROVIDÊNCIAS

lavar relatório respectivo (formulário próprio do CNMP no site Sistema de Resoluções) e enviar à validação da CGMP via sistema do CNMP. (art. 2º, caput).

PRAZOS

até o dia 15 (quinze) dos meses subsequentes às inspeções:
i) até 15 de abril (anual) e
ii) até 15 de outubro (semestral). (art. 2º, caput)